



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

01

**LEI N.º 038/2002**

09/08/2002

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Laranjeiras do Sul-PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2003.

**Art. 2º-** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

**Art. 3º -** O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

**Art. 4º-** A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 5º -** A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Art. 6º-** A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

**Art. 8º** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

VI - as despesas com serviços de terceiros no exercício de 2002 não poderão exceder, em percentual, em relação às receitas correntes líquidas, ao percentual efetivamente aplicado em idêntica relação, no exercício de 1999.

**Art. 9º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Art. 10º** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

**§1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.

**§2º** - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2002, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

**Art. 11** - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

**Art. 12** - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;



**Art. 14** - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

**Art. 15** - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 16** - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**Art. 17** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2003 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 18** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.



comprovação do estado de necessidade dos beneficiários.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

**Art 20** – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2003 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2002.

**§ 1º** - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

**§ 2º** - Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

**Art. 21** – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2003 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 01 de outubro de 2002.

**Art 22.** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2003 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2002 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 23** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

**Art. 24** - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 25** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;



**Art. 27** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - No exercício financeiro de 2003, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 28** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art 29** -. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

**Art. 30** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art 31** - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB,



por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná e, no caso específico de pavimentação, a tabela do D.E.R.

**Art 32.** – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

**Art 33.** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art 34.** – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art 35.-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente, mediante prévia autorização legislativa, sempre que isto for efetuado;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 36** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, transito, incentivo ao emprego, previdencia e assistencia social mediante prévio firmamento de convênio, sujeito à prévia autorização legislativa.

**Art. 37** - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

**Art. 38** - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

**Art 39** - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2003, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 40** – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 41** – Os orçamentos de fundações e os planos de aplicação dos Fundos legalmente constituídos, que poderão Ter a sua gestão centralizada ou descentralizada a critério do Executivo Municipal, observarão as normas preceituadas na Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, bem como as metas e prioridades especificadas no Anexo I desta lei.

**Art.42** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2002.

  
**CLAUDIR JUSTI**  
**Prefeito Municipal**

2	PROJETO	sessões realizadas Edificação da Sede do Legislativo Municipal □	Percentual de Execuç	50%
3	PROJETO	Edificação Construída Aquisição de Veículo e Equipamentos □ Veículo/Equipamento adquirido.	Quantidade	0

**Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
10	ATIVIDADE	Manutenção do Gabinete do Prefeito □ - Não Mensurável	Global	Não Mensurável

**Órgao: 2 - GOVERNO MUNICIPAL**

**Unidade: 2 - PROCURADORIA JURÍDICA**

**Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
21	ATIVIDADE	Atividades da Procuradoria Jurídica □ - Defesas, pareceres, etc....	Quantidade	100

**Unidade: 3 - ASSESSORIA DE GABINETE**

**Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
20	ATIVIDADE	Manutenção da Assessoria do Gabinete do Prefeito □ - Manutenção das Atividades	Não Mensurável	Não Mensurável

**Unidade: 4 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
26	ATIVIDADE	Publicação e Divulgação Oficial □ - Ato, relatório ou evento publicado ou divulgado.	Quantidade	300
29	ATIVIDADE	Apoio a Entidades Municipalistas □ Entidade apoiada ou serviço remunerado.	Quantidade	3
34	ATIVIDADE	Atividades da Assessoria de Comunicação Social □ - Manutenção das Atividades	Quantidade	Não Mensurável

**Órgao: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
11	ATIVIDADE	Coordenação da Sec de Administração e Planejamento □ - Coordenação das ações voltadas ao cumprimento das atribuições do órgão.	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
23	ATIVIDADE	Atividades do Depto de Administração Geral □ - Manutenção das atividades de apoio administrativo.	Não Mensurável	Não Mensurável
27	PROJETO	Renovação da Frota de Veículos da Administração □ - Veículos Adquiridos.	Quantidade	2
28	PROJETO	Melhorias no Sistema de Processamento de Dados □ - Equipamentos /Aplicativo Instalado.	Quantidade	8
33	ATIVIDADE	Racionalização do Fluxo de Papéis □ - Implantação do protocolo integrado.	Não Mensurável	Não Mensurável
24	ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Recursos Humanos □ - Número de servidores controlados.	Quantidade	860

25	ATIVIDADE	Treinamento e Capacitação de Servidores Servidor Treinado/capacitado.	Quantidade	100
----	-----------	--	------------	-----

## Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
71	ATIVIDADE	Encargos com Inativos e Pensionistas Inativo ou Pensionista Beneficiado	Quantidade	105
72	ATIVIDADE	Encargos Previdenciários da Administração - Servidor/Agente político contribuinte	Quantidade	755

## Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO

### Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
30	ATIVIDADE	Atividades do Depto de Material e Patrimonio Manutenção do controle patrimonial	Não Mensurável	Não Mensurável
22	ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Compras - Processo de Licitação Elaborado.	Quantidade	150
31	ATIVIDADE	Manutenção da Delegacia e Junta do Serviço Militar Manutenção das atividades	Não Mensurável	Não Mensurável

## Órgão: 4 - SECRETARIA DE FINANÇAS

### Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

#### Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
34	ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Contabilidade - Lançamentos contábeis.	Quantidade	35.500 Lançamentos
35	ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Tributação - Lançamentos efetuados	Quantidade	10
37	PROJETO	Recadastramento da Base de Dados Tributários Unidade Recadastrada	Unidade Recadastrada	10000

### Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

#### Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
16	ATIVIDADE	Coordenação das Ações da Secretaria de Finanças Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável

#### Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
32	ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Gestão Financeira - Pagamentos efetuados.	Quantidade	7.500 Lançamentos
33	PROJETO	Melhoria no Sistema de Processamento de Dados - Equipamento/Software adquirido.	Quantidade	5
36	ATIVIDADE	Promoção Pagar dá Sorte - Promoção Realizada	Promoção Realizada	1

## Órgão: 5 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

### Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

#### Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
13	ATIVIDADE	Coordenação da Sec. de Esportes e Turismo - Coordenação e Supervisão das ações de atribuição da Secretaria.	Não Mensurável	Não Mensurável

#### Programa: 2301 - TURISMO PARA TODOS

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
233	ATIVIDADE	Criação e Realização de Um Festival de Música Criação de festival	Festival Realizado	1
234	ATIVIDADE	Criação e Ampliação de Provas Esportivas Provas realizadas	Quantidade	2

#### Programa: 2701 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
271	PROJETO	Reforma da Quadra de Esportes e Parque Infantil do DNER Estrutura recuperada	Quantidade	0%
272	PROJETO	Reforma de Estruturas e Espaços Esportivos no Município Obras reformadas	Quantidade	3
273	ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Esportes Coordenação das ações	Não Mensurável	Não Mensurável

281	PROJETO	Grupo assistido Construção da Pista de Skate □ Obra edificada	Quantidade	0
282	PROJETO	Manutenção das Obras de Infra-estrutura □ Obras Edificadas/reformadas	Quantidade	2

## Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO

### Programa: 2301 - TURISMO PARA TODOS

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
231	ATIVIDADE	Criação e Realização de Uma Festa Popular Regional □ Festa realizada	Quantidade	1
232	ATIVIDADE	Criação e Ampliação de Áreas de Lazer e Turismo no Município □ Área construída	Quantidade	1
235	ATIVIDADE	Criação e Atuação da Fundação da Cultura, Esporte e Turismo □ Criação da fundação	Fundação criada	1

## Órgão: 6 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

### Unidade: 1 - DEPTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO

#### Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
14	ATIVIDADE	Coordenação Ações da Sec de Indústria e Comércio □ - Coordenação e supervisão das ações de competência da Secretaria.	Não Mensurável	Não Mensurável

#### Programa: 2001 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
211	PROJETO	Incentivo a Agroindústria □ Empreendimento apoiado	Quantidade	20

#### Programa: 2201 - PROGRAMA DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
221	PROJETO	Obras de Fomento A Produção Industrial □ - Obras construídas	Quantidade	4
222	ATIVIDADE	Ações de Promoção a Industrialização □ Empreendimento Apoiado	Quantidades	Não Mensurável
223	ATIVIDADE	Apoio a Atividades da Agencia do Trabalho □ Trabalhador empregado	Quantidade	150
224	ATIVIDADE	Cursos Treinamento e Qualificação do Trabalhador □ Trabalhador Treinado/qualificado	Quantidade	700
225	ATIVIDADE	Atividades de Apoio a Microempresa □ Microempresa apoiada	Quantidade	Não Mensurável
226	ATIVIDADE	Apoio ao Projeto Brasil Empreender □ Empreendimento apoiado	Não Mensuravel	Não Mensurável
227	ATIVIDADE	Incentivo a Atividades Comerciais □ Empreendimento apoiado	Quantidade	Não Mensurável
228	ATIVIDADE	Atividade do Depto de Indústria e Comercio □ Indústria instalada	Não Mensurável	Não Mensurável

#### Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
15	ATIVIDADE	Administração da Secretaria de Saúde □ - Coordenação e Supervisão das atividades de competência da Secretaria.	Não Mensuravel	Não Mensurável

#### Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
83	PROJETO	Ampliação e manutenção da Rede Física de Saúde □ Edificações Construídas	Unidades	3
94	ATIVIDADE	Treinamento e Capacitação Servidores da Saúde □ - Servidor treinado/capacitado	Quantidade	25
100	ATIVIDADE	Assistência a Saúde Mental e Reabilitação aos Viciados em Drogas □ Pessoas Assistidas	Quantidade	6
82	ATIVIDADE	Atividades de Assistência Médica e Ambulatorial □ Consultas Médicas Habitantes/ano	Quantidade	1,5 Consultas
83	ATIVIDADE	Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial □ - Consultas Habitantes/ano	Quantidade	1,5 Consultas

96	ATIVIDADE	Ações do Programa de Agentes Comunitários □ Percentual da População coberta pelo Programa	Percentual	100%
97	ATIVIDADE	Humanização no Pré-Natal e Nascimento □ - Número de Gestantes/mês	Quantidade	1,4
101	PROJETO	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática □ Equipamento/móveis adquiridos	Quantidade	5
102	ATIVIDADE	Repasso Financeiro à Rede Credenciada do SUS-Entidades Privadas e Filantropicas □ Entidades Assistidas	Não mensurável	Não Mensurável
103	ATIVIDADE	Repasso Financeiro do IML-Guarapuava □ Cadáveres/ano	Quantidade	36
104	PROJETO	Implantação do Plantão 24 Horas □ Plantão implantado	Quantidade	0
105	ATIVIDADE	Atividade do Dpto de Saúde □ Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável
98	ATIVIDADE	Implantação e Manutenção do Selo de Qualidade □ Selos auto adesivos	Percentual	100%
99	PROJETO	Construção de Abrigos Sanitários para Animais □ Obra edificada	Quantidade	1
106	ATIVIDADE	Atividade do Dpto de Vigilância Sanitária □ Pessoas assistidas	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
12	ATIVIDADE	Coordenação da Secretaria de Educação e Cultura □ - Atendimento das necessidades.	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 1201 - ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS.**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
101	PROJETO	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental □ Unidade nova construída	Quantidade	0
102	ATIVIDADE	Manutenção do Ensino Fundamental □ Aluno Matriculado	Quantidade	3200
103	ATIVIDADE	Manutenção e Contratação de Veículos para o Transporte de Alunos □ Transporte escolar: Linhas de Transporte Mantidas.	Quantidade	33
104	ATIVIDADE	Aquisição de gêneros alimentícios e preparo de refeições. □ Refeições/dia oferecidas	Quantidade	9000
105	ATIVIDADE	Apoio ao Ensino Superior □ Estudante Universitário apoiado	Quantidade	430
106	ATIVIDADE	Manutenção da Educação Especial □ Aluno Matriculado	Quantidade	60
107	ATIVIDADE	Capacitação de Professores □ Professor/Trainado/qualificação	Quantidade	280
108	ATIVIDADE	Apoio ao desenvolvimento das atividades curriculares da Educação de Jovens e Adu □ Aluno apoiado	Quantidade	100
109	ATIVIDADE	Apoio e Execução do PDDE □ Unidade Escolar Beneficiada	Quantidade	12
110	PROJETO	Laboratórios de Informática em Escolas □ Equipamento de Informática	Quantidade	10
111	ATIVIDADE	Aquisição de Kit didático pedagógico para alunos de 1 a 4 série □ Material didático	Quantidade	3200
112	PROJETO	Veículos para o Transporte Escolar □ Veículo Adquirido	Quantidade	0
113	ATIVIDADE	Aquisição de Materiais Esportivos □ Número de Escolas Beneficiadas	Quantidade	17
114	ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos para Nova Unidade Escolar □ Mobiliário e Equipamentos	Quantidade	0
115	PROJETO	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares □ Número de Escolas Ampliadas/Reformadas	Quantidade	4
116	PROJETO	Construção de Quadras Poli-esportivas □ Quadras poli-esportivas	Quantidade	2
117	PROJETO	Construção de Muros em Unidades Escolares □ Muro Construído	Quantidade	1



123	PROJETO	Implantação e Manut do Fundo Escolar Rotativo □ Escolas Beneficiadas/alunos	Quantidade	10
124	ATIVIDADE	Participação em Cursos, Congressos e Seminários □ Professores e Profissionais da Educação.	Quantidade	50
125	ATIVIDADE	Atividade do Dpto de Educação e Cultura □ Alunos assistidos	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 1202 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
116	PROJETO	Ampliação das Unidades de Educação Infantil □ Obras edificadas	Quantidade	1
117	ATIVIDADE	Manutenção da Educação Infantil □ Aluno Matriculado	Quantidade	1100
118	ATIVIDADE	Aquisição e Reposição de Equipamentos □ Novas salas Equipadas	Quantidade	1
119	ATIVIDADE	Aquisição de Equipamento de Informática □ Equipamento adquirido	Quantidade	1
120	ATIVIDADE	Aquisição de Jogos Pedagógicos □ Jogos pedagógicos adquiridos	Quantidade	100
121	ATIVIDADE	Aquisição de Brinquedos Para Parque Infantil □ Parque Infantil Instalado	Quantidade	1
122	ATIVIDADE	Capacitação e Valorização de Professores □ Professores Qualificados	Quantidade	70
123	PROJETO	Melhorias das Unidades Escolares □ Ampliação e Reforma	Quantidade	1
124	ATIVIDADE	Aquisição de kit Didático Pedagógico □ Material Didático	Quantidade	1
125	ATIVIDADE	Aquisição de kit Didático Pedagógico para Alunos Portadores de Necessidades Espe □ Material Didático	Quantidade	1
126	ATIVIDADE	Aquisição de Uniformes para Crianças □ Alunos Matriculados	Quantidade	1100

**Órgão: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Programa: 1301 - SOCIEDADE E CULTURA**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
131	ATIVIDADE	Atividades do Depto de Cultura □ Manutenção das ações relacionadas a cultura.	Não Mensurável	Não Mensurável
133	PROJETO	Restauração do Antigo Prédio do Correio □ Percentual de Execução	Quantidade	40%
135	ATIVIDADE	Apoio a Eventos e Promoções Culturais □ Eventos/promoções apoiados	Quantidade	6
136	PROJETO	Aquisição de Móveis, Equipamentos □ Instalações Ampliadas	Quantidade	2
137	ATIVIDADE	Ampliação e Manutenção da Banda Municipal □ Banda Municipal.	Quantidade	1
138	ATIVIDADE	Formação de Grupo de dança, Teatro, Música e Artes Plásticas. □ Oficinas de Arte.	Quantidade	2
139	ATIVIDADE	Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública □ Volumes adquiridos.	Quantidade	1500

**Programa: 2301 - TURISMO PARA TODOS**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
236	ATIVIDADE	Atividades do Dpto de Apoio ao Turismo □ Pessoas assistidas	Não Mensurável	Não mensurável

**Unidade: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FAMESUL**

**Programa: 1201 - ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS.**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
126	ATIVIDADE	Atividade Fundação Municipal de Ensino Superior □ Alunos assistidos	Não Mensurável	Não Mensurável

**Órgão: 9 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**Programa: 1501 - CIDADE MELHOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
150	PROJETO	Elaboração do Plano Diretor □ Plano elaborado	Quantidade	0
171	ATIVIDADE	Máquinas e Equipamentos de Escritório Tecnologia/Treinamento □ Equipamento adquirido/Funcionário treinado	Unidades	25%
174	ATIVIDADE	Manutenção Atividades do Depto de Engenharia □ Manutenção das Atividades	Não Mensurável	Não Mensurável
175	PROJETO	Implantação e Manutenção do Aeroporto Municipal □ Obra implantada/convênio	Percentual	30%

**Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
17	ATIVIDADE	Administ da Sec de Viação, Obras e Urbanismo □ Coordenação e Supervisão das atividades de competencia da Secretaria.	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
32	PROJETO	Construção da Nova Sede do Paço Municipal □ Edificação Construída	Percentual de Execução	80%

**Programa: 1301 - SOCIEDADE E CULTURA**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
132	PROJETO	Construção do Centro Cultural □ - Percentual de Execução	Quantidade	20%
134	PROJETO	Construção Prédio da Biblioteca Pública □ - Percentual de Execução	Quantidade	80%

**Programa: 1501 - CIDADE MELHOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
151	PROJETO	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas □ - Kilometro de ruas pavimentadas	Kilometro	05Kmts
152	PROJETO	Sinalização de Vias Urbanas □ Kilometro de via urbana sinalizada.	Kilometro	05 Kmts
153	PROJETO	Aquisição de Equipamentos para Pavimentação □ Equipamentos adquiridos	Quantidade	30%
154	ATIVIDADE	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas □ Kilometro de via urbana conservada	Kilometro	10 kmts
155	PROJETO	Terminal de Britagem e Usina de Asfalto □ Conjunto de Britagem /Usina de Asfalto instalado	Unidade	20%
156	PROJETO	Arborização e Paisagismo Urbano □ - Arvore plantada/mantida	Quantidade	1000 unidades
157	PROJETO	Remodelação da Praça José Nogueira do Amaral □ Praça Remodelada	Quantidade	60%
158	ATIVIDADE	Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo □ Praça/parque conservado	Quantidade	25%
159	PROJETO	Construção de Praças □ Praça construída	Unidade	20%
160	PROJETO	Construção de Muros e Passeios □ Muro/paseio construído	Metros Lineares	5.000mts lineares
161	PROJETO	Abrigos em Pontos de Onibus □ Abrigo construído	Quantidade	14 unidades
162	PROJETO	Implantação da Fábrica de Pré-moldados □ - Edificação da Fábrica de Pré-Moldados	Percentual de Execução	40%
163	PROJETO	Manutenção da Coleta de Lixo Urbano □ Domicilio servido	Quantidade	25%
164	ATIVIDADE	Manutenção da Iluminação Pública □ Pontos de Iluminação Mantidos	Quantidade	25%
165	PROJETO	Execução do Novo Cemitério/Conservação do Atual □ Inumações realizadas	Quantidade	30%
166	PROJETO	Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação □ - Rede ampliada ou melhorada	Kilometro	20%
167	PROJETO	Ampliação da Rede de Eletificação Rural □ Kilometro da Rede ampliada	Kilometro	25%
168	PROJETO	Instalação e Manutenção de Parques Infantis □ Parque instalado	Quantidade	01 Unidade
169	PROJETO	Melhoramentos Torre Retransmissão TV □ Canal ampliado/melhorado	Quantidade	25%
170	PROJETO	Construção de Pontes Urbanas □ Ponte construída/mantidas	Quantidade	01unidade
172	PROJETO	Imóveis e Obras de Edificações Públicas □ Imovel adquirido/construído	Quantidade	1
173	PROJETO	Apoio a implantação da Unidade de Corpo de Bombeiros □ Construção/aquisição	Quantidade	20%
176	ATIVIDADE	Atividades do Dpto de Obras e Serv Urbanos □ Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 1502 - ESPAÇO MELHOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
--------	------	---------------------------	-------------------	------

176	PROJETO	Execução de Obras para o Esportes, Lazer, Cultura e Turismo Obras Implementadas	Quantidade	25%
177	PROJETO	Construção do Centro de Eventos e Parque de Exposições Edificação Construída	Quantidade	20%
178	ATIVIDADE	Manutenção do Programa Espaço Melhor Manutenção das ações	Não Mensurável	25%

**Programa: 1601 - MORAR MELHOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
182	PROJETO	Apoio à Construção Núcleos Habitacionais Rurais - Unidade Residencial Construída	Quantidade	25 unidades
183	PROJETO	Projeto Moradia Digna Unidade residencial construída/melhorada	Quantidade	75 Unidades
184	PROJETO	Apoio à Construção de Núcleos Habitacionais Unidade Residencial Construída	Quantidade	25 Unidades

**Programa: 1701 - SANEAR MELHOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
191	PROJETO	Sistema de Esgotos Sanitários Habitacões ligadas a rede	Quantidade	250 residências
192	PROJETO	Canalização de Corredores Urbanos Metros de Canalização	Metros Lineares	1000 mts lineares
193	PROJETO	Ampliação e Melhorias Abastecimento de Água Habitacões Servidas	Quantidade	1175 residências
194	PROJETO	Sistema de Galerias Pluviais Metros de galerias construídas/melhoradas	Metros de Galerias	470 mts lineares

**Unidade: 3 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

**Programa: 2601 - MELHORES CAMINHOS**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
281	PROJETO	Aquisição de Equipamentos Rodoviários Equipamento adquirido	Quantidade	25%
282	ATIVIDADE	Recuperação de Equipamentos Rodoviários Equipamento Recuperado	Quantidade	25%
283	PROJETO	Melhorias nas Instalações do Parque de Máquinas Instalações Melhoradas	Percentual de Execução	25%
284	PROJETO	Restauração, Revestimento e Manutenção de Estradas Kilometro de estrada restaurada/revestida	Kilometro	25km
285	PROJETO	Pavimentação de Estradas Municipais - Kilometro de estrada pavimentado	Kilometro	7,5 km
286	PROJETO	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros Ponte/pontilhão/bueiro construído	Quantidade	04 Unidades
287	PROJETO	Construção de Abrigos em Pontos de Ônibus Abrigo construído	Quantidade	30%
288	ATIVIDADE	Atividade do Dpto Rodoviário Municipal Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
18	ATIVIDADE	Administração da Secretaria de Assistência Social Manutenção das Ações	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 801 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
41	PROJETO	Atividades do Dpto de Assistência Social Pessoas atendidas	Não Mensurável	Não Mensurável
42	PROJETO	Criação de Grupos de Apoio, Orientação e Promoção à Família - Grupo apoiado	Quantidade	1
43	ATIVIDADE	Manutenção e Apoio a Clube de Mães -Clube Apoiado	Quantidade	39
44	ATIVIDADE	Apoio a Entidades de Assistência Social (pública/privada/ong) - Entidade Assistida.	Quantidade	10
46	ATIVIDADE	Distribuição de Cestas Básicas - Cestas distribuídas	Quantidade	340
47	PROJETO	Distribuição de Super Sopa - Super Sopa	Famílias Assistidas-	2500
48	ATIVIDADE	Apoio a Programação de Geração e Complementação de Renda - Família assistida.	Quantidade	80
50	PROJETO	Apoio a Programas de Planejamento familiar e Distribuição de Enxovais para Bebês Atendimento a Gestantes	Quantidade	80
51	PROJETO	Concessão de Auxílio Funeral Famílias Assistidas	Não Mensurável	Não Mensurável
52	PROJETO	Apoio Capacitação dos Conselheiros Atuantes nos Conselhos da Assistência Capacitação de Conselheiros	Conselheiros Capacit	57

9

53	PROJETO	Capacitação Permanente aos Técnicos e Demais Funcionários Envolvidos na Questão □ Capacitação de Funcionários	Funcion Capacitado	8
54	PROJETO	Elaboração do Diagnostico Social do Município □ Usuários Assistidos	Percentual	50%
55	PROJETO	Construção e Manutenção da Fábrica de Farinha Multi Mistura □ Usuários Assistidos	Quantidade	50%

**Programa: 802 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
51	ATIVIDADE	Manutenção de Creches-PAC □ Criança assistida	Quantidade	780
52	PROJETO	Construção e Manutenção de Creches □ - Crianças Assistidas	Quantidade	0%
58	ATIVIDADE	Apoio e Manutenção das Campanhas Sociais □ - Famílias Assistidas	Quantidade	4
58	PROJETO	Construção e Manutenção do Centro de Atendimento do Drogadão e de Atendimento, □ Edificação Construída	Percentual	30%
59	ATIVIDADE	Manutenção e Apoio aos Programas já existentes e de parceria com Governo Federal □ Criança/adolescente assistidos	Não mensurável	Não Mensurável

**Programa: 804 - PROGRAMA VIVER MELHOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
65	ATIVIDADE	Apoio a Construções de Melhorias e Reformas de Habitações □ Famílias assistidas	Quantidade	20 UNIDADES

**Programa: 806 - ATENDIMENTO AO P.N.E(PESSOA PORTADORA DE NECESSIDA**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
66	ATIVIDADE	Apoio as entidade de atendimento as pessoas portadoras de deficiências e grupos □ Usuários assistidos	Quantidade	2
67	PROJETO	Apoio na Execução da Sede da Associação dos Deficientes Fisicos □ Edificao Construída	Não Mensurável	Não Mensurável
68	ATIVIDADE	Apoio e Manutenção a Concessão do Beneficio de Prestação Continuada-LOAS □ Pessoas assistidas	não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 806 - ATENDIMENTO AO IDOSO**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
69	ATIVIDADE	Apoio as Entidades de Atendimento ao Segmento Idoso e Grupos Afins-API □ Usuários assistidos	Percentual	160
70	PROJETO	Construção e Manutenção do Centro de Convivência do Idoso □ Edificação Construída	Quantidade	1
71	ATIVIDADE	Apoio e Manutenção do Beneficio de Prestação Continuada-LOAS □ Usuários assistidos	Não Mensurável	Não Mensurável
72	PROJETO	Apoio a Construção do ASILO □ Obra Edificada	Quantidade	0

**Programa: 1401 - PRO- CIDADANIA**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
142	ATIVIDADE	Concessão de Passagens Intermunicipais e Interestaduais a Itinerantes □ Pessoas carentes assistidas.	Quantidade	250
143	ATIVIDADE	Apoio a Concessão de Documentos Pessoais □ Cidadão Auxiliado	Pessoas atendidas	500
144	ATIVIDADE	Apoio a Concessão de Transporte, Exames, Consultas e Medicamentos □ Cidadão assistido	Quantidade	250

**Programa: 1602 - ESPAÇO MELHOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
179	PROJETO	Construção do Centro de Múltiplo Uso □ Obra Edificada	Edificação Construída	50%
180	PROJETO	Construção da Casa do Jovem □ Construção Edificada	Percentual de execuç	25%

**Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Programa: 801 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
45	ATIVIDADE	Assistencia Social - FAS □ - Pessoas assistidas	Não Mensurável	Não Mensurável

**Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Programa: 802 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
--------	------	---------------------------	-------------------	------

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
49	PROJETO	Apoio a Associação Comunitárias□ Famílias Atendidas.	Quantidade	5

**Programa: 803 - PRÓ-COMUNIDADES**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
61	PROJETO	Construção da Companhia da Polícia Militar□ Edificação Construída	Percentual	25%
62	ATIVIDADE	Apoio a Associações Comunitárias□ -Associação apoiada	Quantidade	10
63	PROJETO	Obras e Projetos Comunitários□ - Obras e Projetos Executados	Quantidade	1
64	ATIVIDADE	Implantação e Apoio das Ações Agenda 21□ Criação de grupos de trabalho e do fórum da Agenda 21.	Não Mensurável	Não Mensurável

**Órgão: 11 - SEC DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
19	ATIVIDADE	Adm da Sec de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente□ Manutenção das ações de supervisão	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 2001 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
201	ATIVIDADE	Apoio a Assist Técnica P/ Pequenos Produtores□ Produtor Assistido	Quantidade	550
202	PROJETO	Patrulha de Assistência Mecanizada□ Equipamento adquirido	Quantidade	2
203	ATIVIDADE	Atividades em Parceria com a EMATER□ Técnico Disponibilização	Quantidade	3
205	ATIVIDADE	Promoção da Festa da Laranja□ Evento promovido	Evento Promovido	1
206	ATIVIDADE	Apoio a Comercialização da Produção □ Produtor Assistido	Quantidade	1000
208	PROJETO	Veículos e Equipamentos Extensão Rural□ Veículo/equipamento adquirido	Quantidade	2
209	PROJETO	Construção da Casa Familiar Rural/Centro de Formação□ Edificação Construída	Percentual Execução	1
210	PROJETO	Melhorias do Centro Agropecuário Municipal□ Edificação Construída	Percentual de Execuç	25%
212	PROJETO	Unidades Demonstrativas de Manejo de Solo□ Unidade implantada	Quantidade	1
213	ATIVIDADE	Atividades da Sec Agricultura e Abastecimento□ Produtor assistido	Não Mensurável	Não Mensurável

**Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**Programa: 1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
195	PROJETO	Projeto Municipal de Fomento Florestal □ Produtor assistido	Quantidade	70
196	PROJETO	Equipamentos/instalações para Reciclagem de Lixo□ Unidade de Reciclagem Instalada	Percentual	20%
197	PROJETO	Obras de Recuperação Ambiental□ Obras executadas	Quantidade	25%
198	ATIVIDADE	Atividades do Depto de Meio Ambiente□ A execução das ações	Não Mensurável	Não Mensurável
199	PROJETO	Construção de Abastecedouros Comunitários□ Abastecedouro construído	Quantidade	8

1

207	ATIVIDADE	Não Mensurável Implantação de Trilhas Ecológicas Local viabilizado	Quantidade	1
-----	-----------	--	------------	---

**Unidade: 3 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE FUNDERMA**

**Programa: 2001 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
204	ATIVIDADE	Distribuição de Insumos e Matrizes Produtor Beneficiado	Não Mensurável	550
207	ATIVIDADE	Calagem e Conservação de Solos Toneladas Aplicadas	Toneladas	5.000ton
214	ATIVIDADE	Apoio e Assistência Técnica a Pequenos Produtores Aumentar a meta estipulada em no mínimo 10 % ao Ano	Produtor	308

**Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**Unidade: 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
901	ESPECIAIS	Amortização e Encargos da Dívida Interna Cumprimento das Obrigações	Global	Não Mensurável
902	ESPECIAIS	Precatórios Judiciais Precatório requisitório cumprido	Precatório	A especificar LOA
903	ESPECIAIS	Contribuição para Formação do PASEP Pagamento das contribuições	Percentual s/ Receit	1% S/ a Receita Correr
904	ESPECIAIS	Despesas de Exercícios Anteriores - Cumprimento das obrigações.	Não Mensurável	A especificação LOA

**Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida	2003
9999	OUTRAS AÇÕES	Reserva de Contingência Percentual da Receita Corrente Líquida	Percentual s/ RCL	1% s/ RCL

Laranjeiras do Sul, 09 de agosto de 2002.



**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal